

Lei nº 3.387, de 25 de maio de 2022.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 489/93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº 489/93, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O CMDCA é composto por 12 (doze) membros efetivos outros tantos suplentes, os quais representam, paritariamente, o governo municipal e a sociedade civil da seguinte forma:

- I- 06 (seis) representantes do poder executivo municipal a seguir especificado:**
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde**
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania**
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação**
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, de Movimentos e Entidades, legalmente constituídas, que obrigatoriamente tenham por objetivos, dentre outros:

- a) atendimento social à criança e ao adolescente;**
- b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;**
- c) defesa da melhoria das condições de vida da população;**

Parágrafo único. A representação do Poder Público Municipal será indicada livremente pelo Prefeito, dentre nomes constantes de listas tríplexes ou sêxtuplas (alínea a do inciso II deste artigo), elaboradas pelos titulares dos órgãos de origem, das quais farão parte pessoas com poderes de decisão no âmbito de suas pastas e identificadas com a questão.

Art. 15. O CMDCA elegerá, entre seus pares, por maioria de votos, um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2022.05.25 10:44:03 -03'00'

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos, a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado e cuja administração e controle subordina-se a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

.....

Art. 21. Ficam instituídos dois Conselhos Tutelares no Município de Altamira, com atuação na Sede e nos Distritos desta municipalidade, como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O número de Conselhos Tutelares poderá ser ampliado em razão da demanda, respeitada a admissão de sua viabilidade orgânica-estrutural.

Art. 22. Os Conselhos Tutelares, ora instituídos, serão compostos cada um, por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo de cada ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do ECA).

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

.....

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2022.05.25 10:44:42 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal